



LEI ORDINÁRIA Nº 1345

de 09 de setembro de 2004

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã - MS, para a legislatura 2005/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GRSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura 2005/2008, é fixado em R\$ 12.870,09 (doze mil oitocentos e setenta reais e nove centavos), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 2º..

O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2005/2008, é fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.

Art. 3º.. *O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2005/2008, é fixado em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 4º.. *Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajuste, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.*

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Camapuã, 09 de setembro de 2004.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1345/2004 - 09 de setembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em